COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63166.000667/2026-87

2. Descrição da necessidade

2.1. Considerando a necessidade de garantir a segurança, a funcionalidade e a conformidade com os padrões técnicos e normativos das operações realizadas com o uso da câmara hiperbárica pertencente ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Nordeste (ComGptPatNavNE), torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de certificação e inspeção técnica do referido equipamento. A câmara hiperbárica é um recurso essencial para o suporte às atividades de mergulho militar, possibilitando o tratamento de acidentes de descompressão, além de ser utilizada em treinamentos, atendimentos de emergência e demais procedimentos operacionais vinculados à segurança da vida humana. Por se tratar de um equipamento de suporte à vida, sua certificação periódica é mandatória, conforme regulamentações técnicas nacionais e internacionais, como as diretrizes da Marinha do Brasil, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e de órgãos internacionais de segurança hiperbárica. A certificação por empresa habilitada assegura que a câmara opera dentro dos limites de segurança previstos, reduzindo os riscos de falhas técnicas que possam comprometer a integridade física dos militares e operadores. Além disso, é um requisito legal e normativo para a continuidade das operações de mergulho e de suporte hiperbárico dentro dos padrões operacionais estabelecidos pela Força Naval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Operações	Thiago Simão Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O prazo a execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias**, contados do início da prestação dos serviços, os quais deverão ser iniciados em até **5 (cinco) dias**, contados do aceite da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade do órgão, no seguinte endereço, em horário comercial:

COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO NORDESTE, sediado na Rua Sílvio Pélico, s/nº, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-150.

4.2. **Requisitos essenciais do objeto:**

a. Especificação técnica detalhada: Contratação de serviço de manutenção, calibração/aferição e certificação de trinta e quatro (34) manômetros, profundímetros e dezesseis (16) válvulas de segurança instalados na câmara, cilindros e compressores; e vistoria anual (endosso) de uma Câmara Hiperbárica HUMBERSIDE Welding & Construction – 1.385 mm x 3.680 mm;
b. Unidade de fornecimento: serviço;
c. Assistência técnica: conforme a demanda; e
d. Garantia mínima: estabelecida em Lei.

4.3. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT/CATSER e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
• A contratada deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
• A prestação dos serviços deverá ser inspecionada por responsável designado pela Organização Militar, que será o responsável por atestar os serviços prestados, em conjunto com o Fiscal do Contrato;
• Qualquer irregularidade constatada pela Organização Militar deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, para que este acione a Contratada para sanar a irregularidade, bem como avalie a necessidade de aplicar as penalidades contratuais previstas;
• A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente, perante a Contratante, as exigências que sejam feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;
b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
c) Exigir da Contratada a retirada de quaisquer prepostos que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo Contratante capazes para o fim desejado, independente de justificativas;
d) Exigir esclarecimentos técnicos à contratada no que tange ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e
e) O Fiscal do Contrato ou eventual substituto funcional é a única pessoa credenciada pela contratante para:

1. Realizar a aceitação do objeto sob os critérios previamente estabelecidos; e
2. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre as cláusulas contratuais.

• A contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe sejam solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

• Independente da atuação fiscalizadora do Contratante, a Contratada não poderá se eximir da sua total obrigação pela boa e fiel execução dos serviços contratados, conforme o preconizado neste Termo de Referência, uma vez que, sendo observado, durante a execução que fato que cause direta ou indiretamente dano à União ou a terceiros, será a Contratante responsabilizada, desde que tenha concorrido com dolo ou culpa para a sua ocorrência, devendo nesse (s) caso(s) tal (tais) danos(s) ser (em) ressarcidos(s).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visando verificar a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades desta contratação, bem como analisar soluções disponíveis, condições usuais de comercialização e características gerais do mercado, foi realizado levantamento mercadológico prévio conforme orientações da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas vigentes de Licitações e Contratos:

5.1.1. Identificação de fornecedores: o mapeamento de fornecedores que atuam no mercado relativo ao objeto, foi realizado por meio de consultas às seguintes fontes:

a. Portal Compras.gov.br (atas vigentes e licitações semelhantes);
b. PNCP – Painel Nacional de Contratações Públicas;
c. Painel de Preços do Governo Federal; e
d. Pesquisas abertas em mecanismos de busca.

5.1.2. Soluções existentes no mercado:

I. **Solução 1:** Solicitação de Adesão à licitação de outras UASG. Análise: Não foram localizadas Atas de Registros de Preços em vigor para adesão, cujo objeto atenda a necessidade apresentada.

II. **Solução 2:** Realização de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico). Análise: O processo se tornaria muito oneroso para a presente demanda, tornando-o desvantajoso para a União; e
III. **Solução 3:** Aquisição por Dispensa de Licitação por valor da contratação, com base no Inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021. Análise: Atenderia plenamente a demanda, além de ter como vantagem a baixa complexidade do processo, baixo custo e celeridade no processo de aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em face ao exposto, a equipe de planejamento, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a opção mais viável é a contratação dos serviços por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021, como instrumento legal, razoável e proporcional para a condução do certame.

6.2. Por fim, ressalta-se que o presente processo licitatório trata-se da contratação de um serviço comum, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, visto que que a interrupção dos serviços a serem contratados compromete a operacionalidade da câmara hiperbárica, tornando-a inoperante e incapaz de realizar tratamentos aos cidadãos. Para tanto, o Contratado, de acordo com as especificações e cláusulas contratuais, deverá prover todos os serviços, materiais, equipamentos e peças necessárias à satisfação da obrigação e perfeita execução do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas foram baseadas nas necessidades anuais de calibração e certificação da câmara hiperbárica existente a bordo e no histórico das necessidades da Organização Militar. Nesse sentido, a contratação abrange:

a. Serviço de manutenção, calibração/aferição e certificação de trinta e quatro (34) manômetros, profundímetros e dezesseis (16) válvulas de segurança instalados na câmara, cilindros e compressores; e
b. Vistoria anual (endosso) de uma Câmara Hiperbárica HUMBERSIDE Welding & Construction – 1.385 mm x 3.680 mm.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.348,00

8.1. A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo e pesquisas em contratações similares no Painel de Preços.

8.2. O montante estimado encontra-se dentro do teto estabelecido para a Dispensa de Licitação em razão do valor, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Ressalta-se que, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho de Despesa, haja vista o enquadramento na hipótese de dispensa por valor e o valor global estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá a necessidade de aquisições parceladas para o objeto da pretendida contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade ou a execução da solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o objeto da presente licitação restará suficiente à completa satisfação da solução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os serviços solicitados possibilitarão o prolongamento da vida útil da câmara hiperbárica e conformidade com normas técnicas, além de garantir seu correto funcionamento ao assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade e a disponibilidade. O equipamento é fundamental como um instrumento de saúde pública no Nordeste, sendo vital para o tratamento com a Oxigenoterapia em acidentes de mergulho, sejam eles militares, profissionais ou de lazer. Desta forma, seu funcionamento é de caráter vultuoso para a Sociedade e para a Marinha do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A licitante vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme estabelecido no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" - CGU/AGU, na Lei n.º 14.133/21 e o estabelecido no Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha do Brasil 2025-2027. Estas práticas visam, dentre outras, à redução do consumo de energia e água, além da utilização de tecnologias e materiais que minimizem o impacto ambiental, conforme a Lei n.º 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA n.º 307/2002.

14.2. Ademais, a contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade, pois exige a observância a todas as recomendações, normas técnicas e legislação em vigor. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do Órgão, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem rigorosos impactos ambientais.

14.3. Além das informações supracitadas, os fornecedores devem se atentar, não se limitando aos pontos elencados abaixo:

I. Geração de Resíduos Perigosos (por exemplo, óleos usados, produtos químicos). Medidas de Tratamento: Coleta seletiva e armazenamento adequado de resíduos perigosos para posterior destinação apropriada, como reciclagem ou tratamento em instalações certificadas.
II. Consumo de Energia durante a Manutenção - Medidas de Tratamento: Promover o uso eficiente de energia durante a manutenção, desligando equipamentos quando não estiverem em uso e priorizando fontes de energia limpa, como as provenientes das placas solares.
III. Emissão de Gases Poluentes (por exemplo, dióxido de carbono, óxidos de nitrogênio) - Medidas de Tratamento: Utilizar equipamentos de controle de emissões e investir em tecnologias mais limpas para minimizar a poluição atmosférica.

IV. Vazamentos de Óleos ou Outros Fluidos Nocivos - Medidas de Tratamento: Implementar procedimentos de prevenção de vazamentos e ações de contenção e limpeza adequadas em caso de incidentes, para evitar a contaminação do solo e da água. Essas medidas de tratamento são essenciais para mitigar os impactos ambientais associados à manutenção, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. É fundamental a implementação e monitoramento ativamente dessas ações para garantir práticas ambientalmente responsáveis e sustentáveis

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável, visto que a contratação dos serviços têm amparo legal na Lei nº 14.133/2021, normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências, através do inciso II, do art. 75, as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas, a necessidade da contratação foi clara e adequadamente justificada e a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado local e nacional em atender à necessidade de material apresentada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALAN JOSE DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:59:40.